

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 10.220.871/0001-11
PROCOLO Nº 104/2021
Às 14.21 -s.
Em 07/05/2021
RECEBEDOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Prainha
APROVADO
Sessão de 12/05/2021
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 007/2021 – GAB /HGP

Autor: Ver^a. HELENILCE GUEDES PEREIRA

ASSUNTO: Solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Excelentíssimo Sr. Prefeito DAVI XAVIER DE MORAES**, a construção de uma escola com **04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) cozinha com cantina e 02 (dois) banheiros**, na Comunidade São Paulo, Município de Prainha.

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES;**

REQUEIRO que depois de ouvido o Douto Plenário, desta Casa de Leis, dispensada as formalidades regimentais, que seja este votado e aprovado, e seja o presente expediente encaminhado ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito DAVI XAVIER DE MORAES**, solicitando a construção de uma escola com **04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) cozinha com cantina e 02 (dois) banheiros**, na Comunidade São Paulo, Município de Prainha.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas a educação é essencial para o desenvolvimento do cidadão, assim como uma boa estrutura de ensino, tendo em vista que um ambiente bem constituído é de suma importância para o apredizado, contribuindo com o bom progresso educacional da comunidade acima citada.

CONSIDERANDO que a comunidade não possui escola e as aulas são ministradas em um barracão comunitário que abrange toda a demanda de ensino fundamental I e II, de toda a região do Uruará, portanto, lugar inadequado para um bom sistema de ensino de qualidade, devido as condições e a demanda de alunos ali atendidos, prejudicando de certa forma os mesmos.

CONSIDERANDO que a comunidade já dispõe de terreno para a construção da referida escola.

CONSIDERANDO que a sociedade não pode viver e/ou evoluir sem educação básica de qualidade, assim como uma organização educacional bem estruturada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONSIDERANDO que o Art. 110 da nossa Lei Orgânica, nos diz que a educação enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade e da elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Certa de contar com o total apoio de meus pares e também a certeza de que todos nós queremos o melhor para nosso município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco batista de Siqueira, em 07 de maio de 2021.

Respeitosamente,


HELENILCE GUEDES PEREIRA
VEREADORA – PSDB